



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.881/2005
De 08 de junho de 2005.

Define o veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica definido o Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Matipó, localizado no edifício-sede, situado na Pça. da Independência, n.º 242, Centro, como veículo oficial de divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó/MG, aos 08 de junho de 2005.

Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal